

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 009/2025.

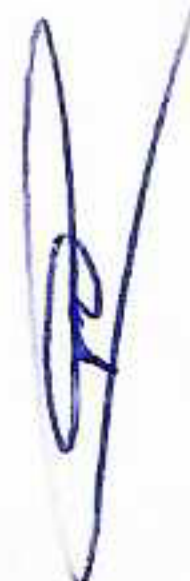
EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 973/2017, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento efetivo, em comissão, efetivos ou não, e contratados temporariamente, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se observa da presente propositura legislativa, a mesma objetiva majorar o valor do auxílio-alimentação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), de modo que seja minimizado os efeitos inflacionários constatados desde o ano de 2017, exercício financeiro em que o benefício foi instituído e o ano atual de 2025, assim como estabelecer um indexador, no caso a correção anual da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, objetivando que o valor do benefício seja corrigido anualmente, evitando com isso a perda do seu poder aquisitivo de mercado.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, em especial, de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e dos arts. 145 e ss., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a apreciação deste Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, justificado tal medida no fato de que o Poder Executivo Municipal pretende implementar o pagamento do novo valor do auxílio-alimentação, a todos os servidores do Executivo, já no mês de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.



MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 007/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade

Em 12 / 02 / 2025

Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 973/2017, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento efetivo, em comissão, efetivos ou não, e contratados temporariamente, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados, cujo valor será reajustado anualmente na mesma data e índice inflacionário utilizado para a atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, mediante Decreto do Executivo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com